

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



-: LEI - Nº 585 :-

(Dispõe sobre a criação de uma Escola Mista Municipal)

FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas per lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criada, no Bairro da Cruz das Almas, deste Município, uma Escola Mista Municipal de Primeiro Estágio.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas resultantes desta lei, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a solicitar, em época oportuna, o necessário crédito.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 14 de Agosto de 1952, 340ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

Francisco Ferreira Lopes
- FRANCISCO FERREIRA LOPES -

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 14 de Agosto de 1952.

O Diretor

- ARGEU BATALHA -